



PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 865/2020

OBJETO : CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO O CREDENCIAMENTO DE EMPRESA E/OU OPERADORA QUE FORNEÇA MECANISMOS E FERRAMENTAS PARA AUXILIAR NO SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO POR MEIO DE PAGAMENTOS COM CARTÕES DE CRÉDITO NAS OPÇÕES DE DÉBITO/CRÉDITO NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE, DE ACORDO COM AS REGRAS DESTES EDITAIS E SEUS ANEXOS.

1. PREÂMBULO

CONSIDERANDO a possibilidade de implementação de ferramentas visando soluções financeiras, buscando essencialmente aumentar o fluxo de arrecadação do Município, possibilitando ao Contribuinte efetuar o pagamento de seus débitos através da modalidade de cartão de crédito e/ou débito;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3266/2019, que “Autoriza o Município a Contratar ou Credenciar Empresa e/ou Operadoras que forneçam Mecanismos e ferramentas para auxiliar no serviço de arrecadação por meio de pagamento com cartões de débito e crédito”;

CONSIDERANDO a oportunidade de desoneração da Administração Municipal, quanto às despesas financeiras incorridas nas operações uma vez que as mesmas ocorrerão por parte do contribuinte; e

JUSTIFICA-SE a possibilidade de credenciamento de empresa e/ou operadora que forneça mecanismos e ferramentas para auxiliar no serviço de arrecadação por meio de pagamentos com cartões de crédito nas opções de débito/crédito.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE, TORNA PÚBLICA, para conhecimento de quantos possam se interessar, a realização de **CHAMAMENTO PÚBLICO**

para recebimento e seleção de propostas objetivando a formalização de Parceria com a iniciativa privada ou pública, por meio de celebração de Termos de Convênio, para a formalização de parcerias com a iniciativa pública ou privada, por meio de celebração de termo de convênio, para credenciamento de empresa e/ou operadora que forneça mecanismos e ferramentas para auxiliar no serviço de arrecadação por meio de pagamentos com cartões de crédito nas opções de débito/crédito, de acordo com as regras deste edital e seus anexos.

1.1. O presente Chamamento Público se fundamenta na nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e, se regerá pelas condições e exigências estabelecidas neste documento e seus Anexos, de forma a garantir a observância aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa.

1.2. As referências às normas aplicáveis no Brasil e às aplicáveis especialmente a este Edital deverão também ser compreendidas como referências à legislação que as modifiquem ou substituam.

1.3. Os serviços prestados pela CONTRATADA, serão remunerados pelos Contribuintes (pessoa física e jurídica), conforme Termo de Referência e item 1.4 abaixo.

1.4. O critério de julgamento para a seleção da proposta mais vantajosa será o de **APLICAÇÃO DO MENOR CUSTO EFETIVO (JUROS + TAXAS + ENCARGOS + TRIBUTOS + SEGUROS)** nas operações de crédito e débito ao Contribuinte, conforme parâmetros estabelecidos neste Edital, em especial item 11 do Termo de Referência (Anexo I).

1.4.1. Ocorrendo o empate na classificação entre duas ou mais propostas, a Comissão procederá, ao desempate, **por sorteio, em ato público**.

1.5. Será realizada sessão pública para o recebimento dos documentos de credenciamento, de qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, se o caso, e dos envelopes contendo os documentos de habilitação dos interessados (envelope 1) e as propostas técnicas (envelope 2), bem assim sua abertura, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE – PRAÇA CHAFIA CHAIB BARACAT, 351, VILA ESPERANÇA – SALA DE LICITAÇÃO – SANTO ANTÔNIO DE POSSE/SP**, no **dia 22/04/2020 às 10:00 horas**, nos termos dos procedimentos estabelecidos neste Edital.



1.6. A avaliação dos documentos e das propostas recebidos, bem como os demais atos pertinentes ao processamento do presente Chamamento Público até a seleção dos parceiros, caberão a Comissão de Licitações.

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL E DAS INFORMAÇÕES GERAIS DO CHAMAMENTO

2.1. Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes Anexos:

- a. Anexo I – Termo de Referência
- b. Anexo II – Modelo Referencial de Credenciamento
- c. Anexo III – Modelos de Declarações (Modelos A à F)
- d. Anexo IV – Modelo de Proposta Técnica
- e. Anexo V – Minuta do Termo de Convênio

2.2. O Edital completo e anexos estão disponíveis no endereço eletrônico: www.pmsaposse.sp.gov.br, para consulta das Licitantes.

2.2.1. Eventuais alterações posteriores sobre este instrumento convocatório serão divulgadas pela mesma forma dada ao texto original.

2.3. A **PREFEITURA** não se responsabiliza pela autenticidade do teor do Edital e dos Anexos obtidos ou conhecidos de forma ou locais distintos daqueles previstos no item 2.2.

2.4. Informações ou esclarecimentos suplementares sobre este Edital poderão ser requeridas por escrito ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse/SP das 08:30 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (19) 3896.9000 – Setor de Licitação ou através do endereço do correio eletrônico: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br.

2.4.1. Caso não sejam formulados questionamentos e esclarecimentos sobre o Edital, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito da seleção do(s) Proponente(s).

2.4.2. Será dada a devida publicidade às respostas aos questionamentos, mediante publicação de aviso na internet, na página www.pmsaposse.sp.gov.br

2.4.3. As respostas farão parte do presente Edital para todos os efeitos de direito.



3. DO OBJETO

O objeto deste Edital de chamamento público é o recebimento e a seleção de propostas objetivando a formalização de parcerias com a iniciativa privada ou pública, por meio de celebração de termo de convênio, para credenciamento de empresa e/ou operadora que forneça mecanismos e ferramentas para auxiliar no serviço de arrecadação por meio de pagamentos com cartões de crédito nas opções de débito/crédito, de acordo com as regras deste edital e seus anexos.

3.1. A Implantação será realizada assim que todos os trâmites licitatórios forem seguidos, tendo como expectativa de implementação o prazo de até 30 (trinta) após a formalização do respectivo Convênio.

3.2. A descrição detalhada contendo as especificações dos serviços a serem implantados está discriminada neste Edital e em seus Anexos, a qual deverá ser minuciosamente observada pelos interessados quando da elaboração de suas propostas, notadamente o Anexo I - Termo de Referência.

3.3. As propostas deverão respeitar integralmente as condições e exigências estabelecidas neste documento e seus Anexos, em especial o Anexo I - Termo de Referência.

3.4. As condições, características técnicas e nível de serviço previstos no Anexo I - Termo de Referência são exigências mínimas, podendo ser apresentadas propostas que superem o estabelecido neste Edital de Chamamento e seus Anexos, sendo estas vinculantes na celebração e execução do Termo de Convênio.

3.5. As ações previstas neste Chamamento não implicam qualquer ônus financeiro para o Poder Público Municipal.

4. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação neste Chamamento Público, com o oferecimento de proposta, implica aceitação total, irrestrita, integral e irretratável, pelos proponentes dos termos, cláusulas e condições deste Edital e seus Anexos, as quais se submetem e que integrarão suas obrigações, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.



4.2. Poderão participar do Chamamento Público pessoas jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, com filial ou sede no país, autorizadas a funcionar no Brasil, legalmente constituídas e estabelecidas, que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições deste Edital.

4.2.1. Os documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas somente serão admitidos mediante confirmação de autenticidade pela Representação Diplomática ou Consular do Brasil no país de origem do documento, e desde que devidamente traduzidos para o português por tradutor público juramentado matriculado em qualquer uma das juntas Comerciais do Brasil.

4.2.2. Os proponentes estrangeiros deverão ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.3. Será vedada a participação de proponentes:

- a. que estejam sob processo de falência ou concordata ou recuperação judicial e extrajudicial ou concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- b. que estejam incursas nas vedações previstas no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c. que estejam suspensas e/ou impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública;
- d. que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;
- e. Estrangeiras que não tenham filial ou sede no território brasileiro, observando o disposto no subitem 6.2.4. deste Edital;
- f. que estejam interditas por crimes ambientais, nos termos do art. 10 e 22 da Lei Federal nº 9.605/98.

4.4. As participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto deste Chamamento Público, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do Termo de Convênio a ser firmado.



4.5. A credenciada deverá conter os requisitos básicos constantes no Anexo I – Termo de Referência.

5. DO CREDENCIAMENTO E DA QUALIFICAÇÃO DE PROPONENTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. O proponente interessado poderá, na sessão pública para entrega e abertura dos envelopes, apresentar-se para CREDENCIAMENTO junto à Comissão, por um único representante, com poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao procedimento, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste Chamamento Público e responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.1.1. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

5.1.1.1. Instrumento público de procuração pelo qual o proponente tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do procedimento, inclusive para recorrer ou desistir da interposição de recurso, com prazo de validade em vigor;

5.1.1.2. Instrumento particular de procuração/credenciamento, pelo qual a empresa proponente tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do procedimento, inclusive para recorrer ou desistir da interposição de recurso (vide modelo do Anexo II), acompanhado dos documentos relativos a Habilitação Jurídica, conforme a hipótese (cláusula 6.2. abaixo), de forma a comprovar que a procuração/credenciamento foi feita por quem tem poderes para tanto.

5.1.1.3. Documentos relativos a Habilitação Jurídica, conforme a hipótese (cláusula 6.2 abaixo), no caso do credenciamento ser do próprio sócio, administrador, proprietário, dirigente ou assemelhado do proponente, no quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.2. Quando o credenciamento for conferido por procurador do proponente, deverá ser ainda, juntada cópia autenticada do instrumento de procuração, do qual não deve constar vedação expressa da possibilidade de substabelecer.

5.1.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um proponente no presente procedimento, sob pena de exclusão sumária de interessados.

5.1.4. Os documentos supra referidos, deverão ser entregues em separado, fora do envelope de habilitação e ou proposta, poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos pela Comissão para oportuna juntada no processo administrativo pertinente ao presente Chamamento Público.

5.1.5. A não apresentação dos documentos para fins de credenciamento não constituirá motivo para a inabilitação ou desclassificação do Proponente, o qual não poderá, porém, consignar em ata suas observações nem praticar os demais atos pertinentes durante a sessão pública.

5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, poderão participar deste Chamamento, usufruindo do benefício estabelecido na mesma Lei, da comprovação de regularidade fiscal a posteriori, devendo para tanto, comprovar seu enquadramento nesta situação, apresentando, por ocasião do credenciamento, em separado, o comprovante de inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e declaração que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento.

5.2.1. Diante da ausência de valoração econômica da proposta dos interessados (vez que não há ônus para a Municipalidade), não se aplicará o benefício do empate ficto, dada a impossibilidade de sua utilização.

5.2.2. Em caso de empate entre os proponentes, será promovido sorteio, nos moldes do item 1.4.1 do presente Chamamento.

5.2.3. A declaração da condição de microempresa e de empresa de pequeno porte de que trata o item acima deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação do Proponente, e deverá ser prestada com plena veracidade, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, conforme modelo do Anexo III-A, podendo no caso de microempreendedor individual, ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

5.2.3.1. A falta da declaração de enquadramento do proponente como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento do procedimento, mas tão somente do benefício da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.



5.3. Não serão considerados os documentos que estejam dentro de envelopes lacrados de habilitação ou de proposta, que não serão abertos no início da respectiva sessão.

6. DO ENVELOPE 1: DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de HABILITAÇÃO, os proponentes deverão entregar na sessão pública designada para este fim, **O ENVELOPE 1** contendo a documentação especificada abaixo.

6.2. Habilitação Jurídica

6.2.1. No caso de empresário individual, comprovante de inscrição como no Registro Público de Empresas Mercantis da Junta Comercial, da respectiva sede; ou

6.2.2. Em se tratando de sociedade comercial/empresarial ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ato constitutivo e alterações subsequentes, estatuto ou contrato social em vigor, ou contrato social consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial, acompanhados dos documentos devidamente registrados de eleição dos seus administradores e, no caso de sociedades por ações, das respectivas publicações na imprensa; ou

6.2.3. No caso de sociedades civis/simples, comprovante de inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, caso feito em separado; ou

6.2.4. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização devidamente publicado, e ato de registro ou autorização expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou

6.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

6.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.2. Comprovação de registro no Cadastro de Contribuintes municipal e/ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente;

6.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, como segue:

6.3.3.1. Certidão unificada negativa de débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União e previdenciários (para com o Sistema de Seguridade Social – INSS), expedida pela Receita Federal do Brasil/PGFN, ou, certidões negativas expedidas separadamente, pela Receita Federal, qual seja: certidão negativa de débitos relativa a tributos federais e à dívida ativa da



União, e, certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND/INSS;

6.3.3.2. Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede do proponente.

6.3.3.3. Certidão negativa de débitos municipais expedida por meio de unidade administrativa competente da sede do proponente.

6.3.3.4. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

6.3.3.5. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT - como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3.3.6. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

6.4. **Qualificação Econômico-Financeira:**

6.4.1. Certidão negativa de pedido de falência ou concordata ou de ações de recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores. No caso de certidão positiva, o proponente deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo órgão competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(s).

6.4.1.1. Em se tratando de sociedade simples, em substituição ao subitem anterior, o proponente deverá apresentar certidão de objeto e pé dos processos cíveis em andamento.

6.5. **Qualificação Técnica**

6.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do chamamento.

6.5.2. A comprovação de aptidão deverá ser feita por atestado(s) emitido(s) em nome da pessoa jurídica licitante, fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado.

6.6. **Documentação de Caráter Específico**

a. Declaração do proponente de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir



de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, consoante modelo do **Anexo III-C** deste Edital.

b. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de participação e habilitação do proponente, nos termos do modelo constante do **Anexo III-D** deste Edital.

c. Declaração de que o proponente não foi apenado com as sanções previstas na Lei Federal 8.666/1993, artigo 87, incisos III e IV, e/ou na Lei Federal 10.520/2002, artigo 7º, seja isoladamente, seja em conjunto, aplicada por qualquer esfera da Administração Pública, bem assim que não está interdita por crimes ambientais, nos termos da Lei Federal 9.605/98, nos termos do modelo constante do **Anexo III-E** deste Edital;

d. Declaração do proponente de pleno conhecimento de todas as informações, condições e exigências para o cumprimento do objeto deste Edital, bem assim do Termo de Convênio a ser firmado, nos termos do modelo constante do **Anexo III-F** deste Edital.

6.7. **Disposições Gerais:** O proponente, para fins de habilitação, deverá observar as disposições gerais que seguem:

6.7.1. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de item específico deste Edital, do próprio documento ou de lei específica, **será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição.**

6.7.2. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

6.7.3. A documentação exigida poderá ser apresentada no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópia a ser autenticada pela Comissão de Licitação, mediante a apresentação do documento original.

6.7.4. Em se tratando de documentos obtidos pela participante via Internet, estes poderão ser apresentados por meio de cópias, considerando que sua autenticidade fica condicionada a consulta/verificação pela Comissão de Licitação.

6.7.5. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do proponente e preferencialmente com número do CNPJ e endereço respectivo.

a. se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b. se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem emitidos apenas em nome da matriz;

c. se o proponente for a matriz e a prestadora do serviço for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente;

6.7.6. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

6.7.7. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

6.7.8. Os documentos apresentados para fins de habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

6.7.9. Os documentos relativos à habilitação jurídica poderão ser suprimidos do envelope 1 se apresentados por ocasião do credenciamento.

6.7.10. As microempresas e empresas de pequeno porte por ocasião da participação no procedimento deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação, mesmo que haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal.

6.7.10.1. Na fase de habilitação deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do procedimento, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.7.10.2. A prorrogação do prazo previsto no item acima deverá ser concedida pelo presidente da Comissão quando requerida pelo proponente.

6.7.10.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito ao Convênio, ensejando a aplicação das sanções cabíveis e a avaliação quanto ao prosseguimento do procedimento, mediante convocação pela ordem de classificação de outros proponentes, ou revogação.



7. DO ENVELOPE 2: PROPOSTA TÉCNICA

7.1. Os proponentes deverão entregar **O ENVELOPE 2** na sessão pública designada para este fim, contendo a PROPOSTA TÉCNICA, que deverá ser apresentada em uma via, em papel timbrado do proponente, e assinada por seu sócio ou representante legal/procurador, contendo os elementos descritivos do projeto, observados os critérios do Termo de Referência – **Anexo I** deste Edital, observado o modelo constante do **Anexo IV**.

7.1.1. **Cada proponente só poderá apresentar uma única proposta.**

7.1.2. As propostas deverão possuir:

7.1.2.1. Declaração que concorda, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições estabelecidas neste EDITAL e seus ANEXOS, bem assim que cumpre e cumprirá integralmente os requisitos e as obrigações neles estabelecidos;

7.1.2.2. Declaração de que assumirá integral responsabilidade pela realização de todos e quaisquer serviços que se façam necessário para adimplemento do objeto do Convênio, **às suas expensas e sem quaisquer ônus ao Município,** em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e no próprio Termo de Convênio, bem assim com a legislação aplicável que conhece e aos quais se submete para todos os fins.

7.1.2.3. O critério de julgamento para a seleção da proposta mais vantajosa será o de **APLICAÇÃO DO MENOR CUSTO EFETIVO (JUROS + TAXAS + ENCARGOS + TRIBUTOS + SEGUROS)** nas operações de crédito e débito ao Contribuinte, conforme parâmetros estabelecidos neste Edital, em especial item 11 do Termo de Referência (Anexo I).

7.1.2.4. Validade de, no mínimo, **90 (noventa) dias** a contar da data da sessão pública de sua entrega, devendo ser mantidas, neste período, todas as condições nela contidas.

7.1.2.5. Assinatura pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado e, isenta de emendas ou rasuras, com poderes especiais para representá-la

8. DOS PROCEDIMENTOS E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA TÉCNICA

8.1. Na sessão pública constante do preâmbulo deste Edital, os interessados deverão entregar à Comissão, 02 (dois) envelopes, devidamente lacrados contendo o envelope 1 os

documentos para habilitação e o envelope 2 a Proposta Técnica, devendo eles estarem identificados, com os seguintes sobrescritos em suas partes exteriores:

ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020.

Proponente: (razão Social, CNPJ, endereço, Telefone, Fax, e-mail).

ENVELOPE 2 - PROPOSTA TÉCNICA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020.

Proponente: (razão Social, CNPJ, endereço, Telefone, Fax, e-mail).

8.2. No dia, hora e local estabelecidos no item 1.5 deste Edital, a Comissão de Licitação, instalará a sessão pública para o recebimento dos envelopes 1 e 2, realizando primeiramente o credenciamento dos representantes de cada proponente, **e a avaliação dos documentos de microempresas e empresas de pequeno porte, se o caso, comunicando aos presentes quais proponentes se encontram devidamente credenciadas e quais poderão se valor do benefício da Lei Complementar nº 123/2006.**

8.2.1. A sessão pública poderá ser assistida por quaisquer pessoas, admitida, porém, a participação e a manifestação apenas dos representantes credenciados dos Proponentes, observado o disposto neste Edital.

8.3. Após o credenciamento e a qualificação de proponentes como microempresas ou empresas de pequeno porte, se o caso, a Avaliação será conduzida em 02 (duas) fases distintas e sucessivas, na seguinte ordem:

- a. Etapa de abertura do envelope 1, com documentos para habilitação e sua avaliação;
- b. Etapa de abertura do envelope 2, com proposta técnica, dos proponentes habilitadas e classificação.

8.4. Para a abertura dos envelopes, na sessão pública, a Comissão atenderá ao procedimento a seguir:

8.4.1. Após a Comissão declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos envelopes e os entregues para fins de credenciamento/qualificação como microempresas ou empresas de pequeno porte;

8.4.2. Após a fase de credenciamento, a Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos referentes à habilitação, e fará a conferência destes de acordo com as exigências deste Edital, os quais serão rubricados pela Comissão;

8.4.3. Os documentos serão postos à disposição dos representantes credenciados dos proponentes, para que os examinem e os rubriquem.

8.4.4. A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos pelos representantes credenciados, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não. Em seguida, deliberará sobre os documentos apresentados e, julgando-os satisfatórios, ou não, declarará os proponentes habilitados e/ou inabilitados, fundamentando sua decisão.

8.4.5. A sessão poderá ser suspensa, à critério da Comissão, para melhor análise dos documentos e/ou apontamentos apresentados, e a decisão proferida será publicada no Diário Oficial do Município e no <http://www.pmsaposse.sp.gov.br>.

8.4.6. Se presentes os representantes dos proponentes na sessão, a Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação. Caso os representantes não queiram interpor recurso, esta intenção deverá ser consignada em ata por todos assinada, podendo a Comissão prosseguir desde logo com a abertura dos envelopes nº 02.

8.4.7. Não havendo desistência de direito recursal de todos os presentes ou caso não estejam presentes os representantes dos proponentes, a sessão será suspensa e a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através do DOM e <http://www.pmsaposse.sp.gov.br>, iniciando-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega à Comissão das razões de eventuais recursos, no primeiro dia útil seguinte à publicação deste edital.

8.4.8. Caso haja suspensão da sessão pública, por qualquer motivo, os representantes legais do(s) Proponente(s) presentes deverão rubricar o lacre dos envelopes fechados, que serão retidos pela Comissão, salvo se presente o representante legal de proponente



inabilitada, desistindo de recursos, na própria sessão, retirar seu respectivo envelope proposta.

8.4.9. Os envelopes de propostas dos proponentes inabilitadas deverão ser retirados no prazo de 30 (trinta) dias da data referida no aviso que marcará a sessão de prosseguimento, sendo, após esse prazo, expurgado.

8.4.10. Decorridos os prazos e/ou proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e o horário em que dará prosseguimento ao procedimento do Chamamento Público, em nova sessão pública, cuja comunicação às proponentes será feita com a antecedência mínima de 24 horas da data marcada, através de publicação do DOM e no <http://www.pmsaposse.sp.gov.br>.

8.4.11. Em seguida, na sessão pública regularmente designada, serão abertos os **ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DAS HABILITADAS**. Os documentos neles contidos serão lidos e rubricados pela Comissão e colocados à disposição dos proponentes, para que os examinem e os rubriquem.

8.4.12. A avaliação e classificação das propostas ocorrerão de acordo com os critérios constantes neste Edital e seus **ANEXOS**.

8.4.13. A sessão poderá ser suspensa, à critério da Comissão, para melhor análise dos documentos e eventuais apontamentos apresentados, e a decisão proferida será publicada no Diário Oficial do Município e no <http://www.pmsaposse.sp.gov.br>.

8.4.14. As propostas serão classificadas e ordenadas de forma decrescente, de acordo com o critério definido na cláusula 7 deste Edital.

8.4.15. Ocorrendo o empate na classificação entre duas ou mais propostas, a Comissão procederá, ao desempate, **por sorteio, em ato público**.

8.4.16. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital e seus Anexos, em decisão motivada da Comissão, sendo que não haverá desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.4.17. Se presentes os representantes dos proponentes na sessão, a Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a classificação e desclassificação das propostas. Caso os representantes não queiram interpor recurso, esta intenção deverá ser

consignada em ata por todos assinada, podendo a Comissão prosseguir com o procedimento mediante homologação.

8.4.18. Caso não estejam presentes os representantes dos proponentes ou não renunciem ao direito de recurso, a sessão será suspensa e a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através do DOM e <http://www.pmsaposse.sp.gov.br>, iniciando-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega à Comissão de eventuais razões da recorrente, no primeiro dia útil seguinte à publicação deste edital.

8.4.19. Será inabilitado o proponente interessado que não apresentar os documentos de Habilitação, e desclassificado o que não apresentar a proposta, ou apresenta-los em desconformidade com as regras dispostas neste Edital.

8.4.20. À Comissão é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

8.4.21. A Comissão poderá, para analisar os documentos de habilitação, as propostas e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e informações adicionais do(s) Proponente(s) e de sua(s) proposta(s) para honrar as obrigações assumidas, bem assim suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

8.5. Todos os documentos das empresas que permanecerem no processo ficarão sob a guarda da Comissão, até a sua conclusão.

8.6. Todos os procedimentos relativos aos recursos estão disciplinados neste edital, no item 9.

8.7. Todos os procedimentos e manifestações da Comissão e dos proponentes durante as sessões serão registrados em ata.

8.8. Durante os trabalhos das sessões, só será permitida a manifestação oral ou escrita de representantes legais credenciados das empresas participantes, que constará de ata, cabendo recursos quanto a seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais.

8.9. As dúvidas que surgirem durante as sessões serão esclarecidas pela Comissão, na presença dos representantes dos proponentes. Os casos omissos referentes à habilitação e a

avaliação das propostas serão apreciados pela Comissão, na forma da legislação vigente e em consonância com as regras estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital de Chamamento Público, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE – PRAÇA CHAFIA CHAIB BARACAT, 351, VILA ESPERANÇA – SANTO ANTÔNIO DE POSSE/SP – SETOR LICITAÇÕES.**

9.2. Qualquer proponente poderá interpor Recurso Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato mediante publicação, ou lavratura da ata, durante a sessão pública, conforme o caso, nos casos de habilitação ou inabilitação de proponente, de julgamento das propostas, aplicação de penalidades e nas demais hipóteses elencadas no inciso I, do artigo 109 da Lei 8.666/93, ou representação nos casos de decisões ali não constantes, não sendo conhecidos os recursos/representações protocolados intempestivamente.

9.2.1. Os recursos/representações deverão ser protocolados no Setor de Licitações localizado na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE – PRAÇA CHAFIA CHAIB BARACAT, 351, VILA ESPERANÇA – SANTO ANTÔNIO DE POSSE/SP, no horário de 9h as 17h.

9.2.2. Havendo Recurso/representação, todos os participantes do Chamamento Público serão comunicados através de publicação em Diário Oficial do Município, bem como através do sítio <http://www.pmsaposse.sp.gov.br>.

9.2.3. A autoridade recorrida poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso/representação, ou fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informados, para deferimento ou indeferimento, observado, também para esse caso, o prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2.4. Para a contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente na Prefeitura.

9.2.5. Decidido o Recurso/representação, o resultado será publicado no Diário Oficial do Município, bem como no sítio <http://www.pmsaposse.sp.gov.br>.



9.3. Os recursos contra os atos decisórios em face da análise e classificação da proposta Técnica ou da habilitação ou inabilitação de Proponente, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos/representações.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DO TERMO

10.1. O presente procedimento será submetido pela Comissão para homologação, por lote.

10.2. A Prefeitura adjudicará o objeto deste Chamamento, após homologação, e convocará, a(o) Adjudicatária (o) para assinatura do competente Termo de Convênio, um para cada lote, ainda que um(a) mesmo proponente tenha vencido mais de um lote, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data da mencionada publicação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, ocasião em que deverá o(a) mesmo(a) apresentar, dos documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados, devendo ainda:

10.2.1. Comprovar os poderes para o signatário assinar o termo, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou contrato social, e, no caso de procurador, o competente instrumento de procuração, se já não tiver sido apresentado por ocasião do procedimento.

10.2.2. Indicar o responsável pela gestão do Convênio perante a Prefeitura.

10.2.3. Apresentar cronograma de implantação, incluindo os prazos (semanal, quinzenal, mensal, a critério do(a) Parceiro(a)) para apresentação de plano de instalação e execução de cada localidade, que compõe o lote respectivo, e deverá respeitar a lógica de atendimento com priorização de localidades denominadas prioritárias, depois obrigatórias e opcionais, considerando ainda as autorizações de outros órgãos, se necessárias, atentando para o cumprimento dos prazos e condições indicados no Anexo I - Termo de Referência.

10.2.3.1. O cronograma deverá ser obrigatoriamente observado nas demais etapas do objeto até a efetiva operação das localidades, sob pena de aplicação das penalidades pertinentes.

10.2.4. O prazo previsto no subitem 10.2 poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias corridos, por acordo das partes, mediante solicitação justificada apresentada durante o seu



transcurso pelo(a) Adjudicatário(a) e aceita pela Prefeitura, sendo admitida, ainda, a prorrogação por determinação de interesse da Administração Pública.

10.3. Se o proponente vencedor não apresentar os documentos acima ou não assinar o termo do Convênio no prazo estabelecido, sofrerá as penalidades pela inexecução total do ajuste, podendo a Administração convocar, na ordem de classificação, os proponentes remanescentes para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o chamamento público, independentemente das sanções administrativas previstas nos artigos 81 e 87, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11. DOS PRAZOS, RESPONSABILIDADES DAS PARTES E CONTRAPARTIDAS

11.1. O Termo de Convênio terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do respectivo ajuste, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.2. A partir da assinatura do Termo de Convênio, o(a) Parceiro(a) terá o prazo máximo de 03 (três) meses para implantação do sistema apresentado.

11.2.1. A não apresentação dos planos de instalação, no prazo estipulado, implicará na penalidade de multa por inexecução total ou parcial (clausulas 8.1.1 ou 8.1.2. do Termo de Convênio), conforme o caso, estabelecidas no Termo de Convênio e, a critério da Prefeitura, na sua rescisão, com as consequências daí advindas.

11.3. Após a aprovação dos planos de instalação, o(a) Parceiro(a) poderá iniciar a implantação do sistema.

11.4. A partir da assinatura do Termo de Convênio, o(a) Parceiro(a) terá o prazo máximo de 03 (três) meses para operação da totalidade do objeto.

11.4.1. O(a) parceiro(a) deverá diligenciar, para fins de efetiva instalação e operação nas diversas localidades, junto aos órgãos competentes, se necessárias, a obtenção de outras eventuais autorizações, haja vista as particularidades de cada localidade, podendo contar, para tanto, com o apoio da Prefeitura.

11.4.2. Os prazos previstos no subitem anterior (11.4) poderão ser prorrogados, por meio de solicitação, que deverá ser deferida pela Prefeitura, mediante apresentação de justificativa formal, que demonstre motivos de natureza excepcional ou atraso na liberação da

instalação/funcionamento de equipamentos por parte dos órgãos públicos municipais e/ou de terceiros, uma vez que é obrigação do parceiro submeter os projetos à aprovação dos órgãos competentes.

11.5. Os processos de gestão e gerenciamento de serviços definidos no Anexo I – Termo de Referência são de caráter obrigatório, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas.

11.6. O parceiro será o único responsável pela realização dos serviços descritos neste Edital, seus Anexos e no Termo de Convênio respectivo, bem como por quaisquer danos causados à Administração Pública e a terceiros em decorrência da parceria.

11.6.1. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, dos serviços a terceiros, se feita sem autorização da Prefeitura será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e as avençadas cabíveis, inclusive a rescisão do Convênio.

11.6.2. Eventual autorização da Prefeitura deverá se dar prévia e expressamente à cessão, subcontratação ou transferência, devendo ser anexada ao Processo Administrativo correspondente, juntamente com os documentos necessários.

11.6.3. Em caso de subcontratação, o Parceiro será o único responsável tanto em relação à Prefeitura, quanto à terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do Termo de Convênio.

11.6.4. Em havendo a cisão, incorporação ou fusão do(a) Parceiro(a), a aceitação de qualquer uma destas operações deverá ser levada a efeito pela Municipalidade, a seu critério, levando em consideração a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto deste Termo de Convênio.

11.6.5. Em hipótese alguma será aceita a modificação da titularidade do(a) CONVENIADO, ainda que haja cisão, fusão ou incorporação desta com outras empresas.

11.7. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do proponente vencedor, integrarão o Termo de Convênio, independentemente de transcrição.

12. DAS PENALIDADES

12.1. São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.



12.2. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a. comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação e/ou,
- b. manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

12.3. Ocorrendo recusa do adjudicatário em assinar o respectivo Termo de Convênio dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

12.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) correspondente ao valor estimado ANUAL dos custos de investimentos para execução do ajuste; **E**

12.3.2. Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 02 (dois) anos com a Administração Pública, a critério da Administração.

12.3.3. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem o proponente que estiver impedido de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto ou de condições estabelecidas para este fim.

12.4. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, nos termos do disposto no artigo 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5. Assinado o Termo de Convênio, o(a) Parceiro(a) estará sujeito às penalidades legais e às sanções previstas no instrumento respectivo, e que se encontram discriminadas na Minuta do Termo de Convênio que integra do Anexo V do presente edital.

12.6. O proponente será intimado para realizar o pagamento das multas em 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação. Não havendo pagamento, o valor correspondente às multas será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se o devedor ao processo executivo judicial.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Todos os custos relativos à implementação do objeto deste Edital serão de única responsabilidade do vencedor do Chamamento Público, não havendo qualquer aporte de recurso financeiro pelo Município.



14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As normas disciplinadoras deste chamamento serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança do Convênio objetivada, podendo ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentado, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.2. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba aos proponentes qualquer tipo de indenização, fica assegurada à autoridade competente, dando ciência aos interessados mediante publicação no Diário Oficial do Município e no <http://www.pmsaposse.sp.gov.br>:

14.2.1. Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, do presente Chamamento Público, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente; e,

14.2.2. Adiar, anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Chamamento Público, a qualquer tempo.

14.3. Fica o proponente ciente de que a simples apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

14.5. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, inclusive a referente a microempresa e empresa de pequeno porte, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do proponente se o fato vier a ser constatado durante o trâmite do procedimento.

14.6. Os casos omissos neste Edital e seus Anexos serão resolvidos pela Comissão e pela Prefeitura, na forma da legislação vigente, ouvidas as unidades que se fizerem necessárias, se o caso.

14.7. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

14.8. Os proponentes arcarão com os respectivos custos e despesas que incorrerem para a preparação e apresentação de suas propostas, realização de estudos, investigações, levantamentos, projetos e investimentos, relacionados ao Chamamento Público ou ao Termo de Convênio, e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de chamamento.

14.9. O Parceiro deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do Termo de Convênio, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento.

14.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em sentido contrário.

14.11. Para solucionar quaisquer questões oriundas deste chamamento público, é competente o foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo.

Santo Antônio de Posse, 17 de março de 2020.

NORBERTO DE OLIVERIO JUNIOR
Prefeito Municipal



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de referência para credenciamento de empresas e/ou operadoras para prestação de serviços de arrecadação de tributos municipais.

1 – OBJETO:

O objeto do presente termo é o credenciamento de empresas e/ou operadoras que forneçam mecanismos e ferramentas para auxiliar no serviço de arrecadação por meio de pagamentos com cartões de crédito nas opções débito/crédito.

2 – DA JUSTIFICATIVA:

Manutenção das atividades arrecadatórias da Administração Pública Municipal, visando a facilitação do processo de arrecadação e melhor atendimento aos contribuintes.

3 – DO PRAZO:

O prazo de duração do credenciamento será de **30 (trinta) dias**, após a publicação do edital. As inscrições poderão ser feitas pelos interessados, junto ao Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse/SP.

O contrato celebrado em decorrência deste credenciamento terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por idêntico período, mantidas as condições da contratação inicial, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

4 – DAS CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar do presente Credenciamento pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que



satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Santo Antônio de Posse/SP.

4.2 – É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a apresentação de mais de uma proposta de habilitação neste Credenciamento.

4.3 – As empresas e/ou operadoras interessadas poderão protocolar inscrição para o Credenciamento, a partir da publicação resumida do presente Edital de Credenciamento, sendo sua íntegra disponível no site www.pmsaposse.sp.gov.br.

4.4 – Não poderão participar deste Credenciamento:

4.4.1 – Empresas e/ou operadoras que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;

4.4.2 – Empresas e/ou operadoras que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo;

4.4.3 – Estiver irregular quanto a comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, considerada a sede ou principal estabelecimento da proponente.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

5.1 – Para fins de credenciamento os interessados deverão apresentar os documentos solicitados no edital.

6 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

6.1 – O CREDENCIADO prestará serviços de gestão de pagamentos através de cartão de débito/crédito, com a finalidade de viabilizar a quitação de tributos e demais taxas municipais, disponibilizando ao contribuinte as formas de parcelamento, mediante a instalação, dentre outras iniciativas, de um canal de comunicação informático (web-service) entre os sistemas do Município de Santo Antônio de Posse e do CREDENCIADO e/ou a disponibilização de máquinas e equipamentos necessários à operação, em caráter precário e gratuito. O CREDENCIADO, uma vez aprovada a transação pelo emissor do cartão, repassará integralmente ao Município de Santo Antônio de Posse, em conta corrente autorizada pelo

Departamento Financeiro os créditos provenientes da operação, **sem quaisquer descontos de taxas e/ou juros.**

6.2 – São obrigações do CREDENCIADO:

I – Apresentar ao Município, no ato da assinatura do presente CONTRATO, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento e parcelamento deverá ser previamente aprovada pelo Departamento Financeiro;

II – As empresas referidas no objeto deste Edital, deverão ser autorizadas por instituição credenciadora supervisionada pelo Banco Central do Brasil (BACEN), a processar pagamentos, inclusive parcelados, mediante uso de cartões de crédito normalmente aceitos no mercado, sem restrição de bandeiras;

III – Proporcionar a apresentação ao contribuinte interessado dos planos de pagamento dos débitos em aberto, possibilitando ao titular do cartão conhecer previamente os custos adicionais de cada forma de pagamento e decidir pela opção que melhor atenda às suas necessidades;

IV – Fornecer as máquinas/equipamentos e/ou Software necessários para o desenvolvimento das atividades;

V – Efetuar o repasse dos valores arrecadados em até D+2 dias após a efetivação da transação;

VI – **Os encargos e eventuais diferenças de valores a serem cobrados por conta do parcelamento via cartão de crédito ficam a cargo do titular do cartão de crédito que aderir a essa modalidade de pagamento;**

VII – A aprovação e efetivação do parcelamento por meio do cartão de crédito fica ao encargo da operadora de cartão de crédito, com a emissão de comprovante da transação ao contribuinte;

VIII – A prestação de contas, referente ao movimento arrecadado, deverá ser feita diariamente, seguindo as condições abaixo:

a) Enviar para Departamento de Tesouraria, relatórios que apresentam os dados das transações efetivadas com cartão, contendo dentre as informações, nome/razão social do contribuinte, cpf/cnpj, data da transação via cartão, data do crédito ao município, valor pago pelo contribuinte e o valor líquido efetivamente creditado ao município;

b) Enviar para departamento de Tesouraria, comprovante de transferência para a conta corrente de arrecadação do município, comprovando o valor igual ao movimento do dia em referência

IX – Apresentar mensalmente ao Município documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços;



X – Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;

XI – Disponibilizar ao Município os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos, ficando o **CREENCIADO** obrigado a resolver eventual irregularidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

6.3 – É vedado ao CREENCIADO:

I – utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município.

II – cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do Município.

6.4 - São obrigações do Município:

I - expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;

II – especificar o protocolo de comunicação a ser utilizada em caso de transmissão eletrônica de dados;

III – pôr à disposição dos contribuintes as informações necessárias para que estes possam efetuar seus pagamentos;

IV – Entregar ao CREENCIADO;

a) Recibo do relatório/arquivo enviado;

b) Mensagem de aceitação/ rejeição do relatório/arquivo enviado.

6.5 – Não será considerada como repassada a arrecadação:

a) enquanto o relatório/arquivo, contendo as transações remetido pelo CREENCIADO não for recebido pelo Município;

b) quando o valor constante do relatório/arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.



7 – DOS PREÇOS:

7.1 – O MUNICÍPIO não efetuará qualquer pagamento à CREDENCIADA, pois a mesma será remunerada através da taxa e/ou juros aplicados na transação de pagamentos e parcelamentos dos cartões, tratando-se de contrato SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO;

7.2 – A CREDENCIADA receberá a título de pagamento pelos serviços prestados, somente valores recebidos dos contribuintes, referente a taxas e juros mensais aplicados pela operação dos cartões no ato de efetivação da transação, não gerando ônus nem cobranças aos cofres do município.

8 – DA FORMA E DO PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1 – Os interessados têm prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação do EDITAL para manifestar interesse, com apresentação de documentação indicada no edital.

9 – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 – A prestação de serviços ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização do Município, através do Departamento de Finanças, bem como pelo Setor de Tesouraria.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 – O Município, através do Departamento Financeiro, poderá a qualquer tempo solicitar a alteração de rotinas operacionais previstas neste CONTRATO, mediante comunicação prévia ao CREDENCIADO, desde que o interesse público assim recomendar.

10.2 – O Município poderá, a qualquer momento, modificar as condições iniciais do presente credenciamento e retornar, sem indenização os serviços desde que executados em desconformidade com os termos deste regulamento e do contrato, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos contribuintes municipais ou no interesse maior da administração;

10.3 – Caberá aplicação de multa conforme determinado pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, bem como rescisão contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações constantes neste termo pela contratada.



10.4 – O CREDENCIADO declara conhecer que, conforme as normas legais vigentes, lhe é proibido fornecer a terceiros quaisquer tipos de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste CONTRATO. Em consequência o CREDENCIADO se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

10.5 – O CREDENCIADO assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do presente CONTRATO que venham em prejuízo dos interesses do Município.

10.6 – Caso o CREDENCIADO não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos, decorrentes de encargos naturais à espécie ou de eventuais processos administrativos ou judiciais que possuam causalidade com a ausência de repasse.

11– DA ESCOLHA DA PROPOSTA:

11.1 – Será escolhido a proposta que ofertar o menor custo efetivo – CET (JUROS + TAXAS + ENCARGOS + TRIBUTOS + SEGUROS) nas operações de crédito e débito ao contribuinte.

ANEXO II
MODELO REFERENCIAL DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, o(a) proponente, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº, com sede na, através de seu(s) representante(s) legal(is) infra-assinado(s) e qualificado(s), credencia o Sr. (Sra.)....., portador da cédula de identidade nº, expedida pela e inscrito(a) no CPF/MF sob nº....., para representá-la no chamamento em referência, promovido pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse/SP, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la nas sessões públicas ou fora delas, em especial para interpor recursos ou deles desistir, tomar ciência e receber notificações, transacionar e assinar, ou declinar de assinar, atos e documentos.

Santo Antônio de Posse, de de 2020

assinatura do(s) representante(s) legal(is), **COM FIRMA(S) RECONHECIDA(S)**

nome completo:

RG nº

CPF nº

Cargo ou função

OBS.: 1 – O credenciamento deverá estar acompanhado dos documentos comprobatórios de que o seu subscritor tem poderes para outorgar o credenciamento, nos termos estabelecidos no edital.

2 – Quando o credenciamento for conferido por procurador do proponente, deverá ser ainda apresentada cópia autenticada do documento de procuração, do qual deverá constar expressamente a possibilidade de substabelecimento.



ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

ÍNDICE

ANEXO III - A - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

ANEXO III - B - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA

ANEXO III - C - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO III - D - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO III - E - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO INCURSÃO NAS PENAS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, ARTIGO 87, INCISOS III E IV, DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, ARTIGO 7º e da LEI FEDERAL 9.605/98.

ANEXO III - F - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA O CUMPRIMENTO DO OBJETO DO EDITAL E DO TERMO DE CONVÊNIO A SER FIRMADO COM A MUNICIPALIDADE.

ANEXO III - A

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

O(a) proponente, inscrito(a) no CNPJ sob nº....., com sede na, através de seu(s) representante(s) legal(is) infra-assinado(s) e qualificado(s), DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Santo Antônio de Posse, de _____ de 2020

assinatura do(s) representante(s) legal(is) ou procurador

nome completo:

R.G. _____ n° CPF _____

Cargo ou função

PROPONENTE:

OBS: esta declaração deverá ser apresentada no original

ANEXO III - B

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E
INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA**

O(a) proponente, inscrito(a) no CNPJ sob nº....., com sede na, através de seu(s) representante(s) legal(is) infra-assinado(s) e qualificado(s), DECLARA, sob as penas da lei, que NÃO está inscrito e NADA DEVE a fazenda Pública Municipal de Santo Antônio de Posse.

Santo Antônio de Posse, de _____ de 2020

assinatura do(s) representante(s) legal(is) ou procurador

nome completo:

R.G.

nº CPF

Cargo ou função

PROPONENTE:

OBS: esta declaração deverá ser apresentada no original



ANEXO III - C

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO

ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODOS OS PROPONENTES)

O(A) proponente _____ inscrito(a) no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Assinatura do Representante Legal/Procurador

(Nome Completo/Cargo/ Carimbo CNPJ)

Observações:

- a) esta declaração deverá ser apresentada no original
- b) em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

ANEXO III - D
MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS

(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODOS OS PROPONENTES)

O(A) proponente, inscrito(a) no CNPJ sob nº, com sede na, através de seu(s) representante(s) legal(is) infra-assinado(s) e qualificado(s), DECLARA, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos constantes do Edital em referência ou da legislação vigente, para a sua participação, notadamente o artigo 9º da Lei Federal 8.666/93, e, habilitação no presente processo de chamamento público e convênio dele decorrente, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Santo Antônio de Posse, de de 2020

assinatura do(s) representante(s) legal(is) ou procurador

nome completo:

R.G.

nº CPF

Cargo ou função

PROPONENTE:

OBS: esta declaração deverá ser apresentada no original

ANEXO III - E

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO INCURSÃO NAS PENAS
DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, ARTIGO 87, INCISOS III E IV, DA LEI FEDERAL
Nº 10.520/2002, ARTIGO 7º e da LEI FEDERAL 9.605/98.**

(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODOS OS PROPONENTES)

O(A) proponente, inscrito(a) no CNPJ sob nº,
com sede na, através de seu(s) representante(s) legal(is) infra-assinado(s) e
qualificado(s), DECLARA, sob as penas da lei, que não está incurso(a) nas penas disciplinadas no artigo
87, incisos III e/ou IV da Lei Federal nº 8.666/93, bem assim no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02,
não tendo sido declarada inidônea, nem se encontrando suspensa ou impedida de licitar e contratar com
a Administração Pública, bem assim que não está interditada por crimes ambientais, nos termos da Lei
Federal 9.605/98.

Santo Antônio de Posse, de _____ de 2020

assinatura do(s) representante(s) legal(is) ou procurador

nome completo:

R.G.

nº CPF

Cargo ou função

PROPONENTE:

OBS: esta declaração deverá ser apresentada no original

ANEXO III - F

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DE
TODAS AS INFORMAÇÕES, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA O
CUMPRIMENTO DO OBJETO DO EDITAL E DO TERMO DE CONVÊNIO A SER
FIRMADO COM A MUNICIPALIDADE.**

(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODOS OS PROPONENTES)

O(A) proponente, inscrito(a) no CNPJ sob nº....., com sede na, através de seu(s) representante(s) legal(is) infra-assinado(s) e qualificado(s), DECLARA, sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento de todas as informações, condições e exigências para o cumprimento do objeto do Edital de Chamamento Público em referência, bem assim do Termo de Convênio a ser firmado com a Municipalidade, cuja minuta integra o Edital.

Santo Antônio de Posse, de _____ de 2020

assinatura do(s) representante(s) legal(is) ou procurador

nome completo:

R.G.

nº CPF

Cargo ou função

PROPONENTE:

OBS: esta declaração deverá ser apresentada no original

PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 865/2020

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO O CREDENCIAMENTO DE EMPRESA E/OU OPERADORA QUE FORNEÇA MECANISMOS E FERRAMENTAS PARA AUXILIAR NO SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO POR MEIO DE PAGAMENTOS COM CARTÕES DE CRÉDITO NAS OPÇÕES DE DÉBITO/CRÉDITO NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE, DE ACORDO COM AS REGRAS DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

ANEXO IV

MODELO PROPOSTA

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, estabelecida na _____, nº _____, no Município de _____, _____, telefone/fax nº(s) (____) _____, e-mail. _____, atendendo ao EDITAL de Chamamento Público nº 001/2020, vem apresentar PROPOSTA TÉCNICA para a execução do OBJETO do Convênio em referência, o qual tem por objeto o CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO O CREDENCIAMENTO DE EMPRESA E/OU OPERADORA QUE FORNEÇA MECANISMOS E FERRAMENTAS PARA AUXILIAR NO SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO POR MEIO DE PAGAMENTOS COM CARTÕES DE CRÉDITO NAS OPÇÕES DE DÉBITO/CRÉDITO NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE, DE ACORDO COM AS REGRAS DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS., como segue:

APLICAÇÃO DO MENOR CUSTO EFETIVO (JUROS + TAXAS + ENCARGOS + TRIBUTOS + SEGUROS) nas operações de crédito e débito ao Contribuinte, conforme parâmetros estabelecidos neste Edital, em especial item 11 do Termo de Referência (Anexo I).	CUSTO EFETIVO:
JUROS	R\$
TAXAS	R\$

ENCARGOS.....	R\$
TRIBUTOS.....	R\$
SEGUROS.....	R\$
MENOR CUSTO EFETIVO TOTAL PROPOSTO: R\$.....(valor por extenso).	

Declarações:

O(a) proponente declara, expressamente, que:

- concorda, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições estabelecidas neste EDITAL e seus ANEXOS, bem assim que cumpre e cumprirá integralmente os requisitos e as obrigações neles estabelecidos;
- assumirá integral responsabilidade pela realização de todos e quaisquer serviços que se façam necessário para adimplemento do objeto do Convênio, às suas expensas e sem quaisquer ônus ao Município, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e no próprio Termo de Convênio, bem assim com a legislação aplicável que conhece e aos quais se submete para todos os fins.
- Validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias a contar da data da sessão pública de sua entrega, devendo ser mantidas, neste período, todas as condições nela contidas.

Santo Antônio de Posse, de _____ de 2020

assinatura do(s) representante(s) legal(is) ou procurador

nome completo:

R.G.

nº CPF

Cargo ou função

PROPONENTE:



PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 865/2020

OBJETO : CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO O CREDENCIAMENTO DE EMPRESA E/OU OPERADORA QUE FORNEÇA MECANISMOS E FERRAMENTAS PARA AUXILIAR NO SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO POR MEIO DE PAGAMENTOS COM CARTÕES DE CRÉDITO NAS OPÇÕES DE DÉBITO/CRÉDITO NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE, DE ACORDO COM AS REGRAS DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Anexo V – MINUTA DE TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO nº.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 865/2020

CONVENIENTE/PROPONENTE: Município de Santo Antônio de Posse/SP

CONVENIADO: CNPJ nº.....

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO O CREDENCIAMENTO DE EMPRESA E/OU OPERADORA QUE FORNEÇA MECANISMOS E FERRAMENTAS PARA AUXILIAR NO SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO POR MEIO DE PAGAMENTOS COM CARTÕES DE CRÉDITO NAS OPÇÕES DE DÉBITO/CRÉDITO NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE, DE ACORDO COM AS REGRAS DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste Termo, podendo ser prorrogado por idêntico período, até o limite de 60 (sessenta) meses.

Aos dias do mês dedo ano dois mil e....., o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE**, com sede na Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança, Santo Antônio de Posse/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor _____(qualificação), doravante designado simplesmente **CONVENIENTE**, e, de outro lado, o(a) parceiro(a), com sede à....., nº, nesta Capital, inscrito(a) no CNPJ do (MF) sob nº, neste ato representado(a) por seu representante legal (qualificação completa, RG e CPF), adiante simplesmente designada **CONVENIADO**, vencedor(a) do procedimento de chamamento público



nº **001/2020**, tratado nos autos do processo administrativo nº **865/2020**, têm entre si, justo e acordado o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, e se regerá na conformidade do Edital de Chamamento Público já citado, das condições e cláusulas que seguem, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação pertinente, como segue:

1. FORMA DE CONVÊNIO

1.1. O presente Termo de Convênio tem por objeto O CREDENCIAMENTO DE EMPRESA E/OU OPERADORA QUE FORNEÇA MECANISMOS E FERRAMENTAS PARA AUXILIAR NO SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO POR MEIO DE PAGAMENTOS COM CARTÕES DE CRÉDITO NAS OPÇÕES DE DÉBITO/CRÉDITO NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE, DE ACORDO COM AS REGRAS DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.2. As ações previstas neste Termo não implicam qualquer ônus financeiro para o Poder Público Municipal, sendo de inteira responsabilidade do(a) conveniado a correta IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, SUPORTE, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO, e qualquer outra atividade inerente a prestação dos serviços constantes no objeto do presente ANEXO I – Termo de Referência.

1.3. A assinatura do presente Termo implica na observância e aceite, pelas partes de todas as regras e exigências descritas no Edital de Chamamento (doravante denominado Edital) e seus Anexos, que precedeu este termo e dele fará parte integrante para todos os fins, independentemente de transcrição.

1.4. Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Prefeitura, na forma da legislação vigente.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto deste recebimento e seleção de propostas objetivando a formalização de parcerias com a iniciativa privada, por meio de celebração de Termos de Convênio, para o credenciamento de empresa e/ou operadora que forneça mecanismos e ferramentas para auxiliar no serviço de arrecadação por meio de pagamentos com cartões de crédito nas opções de débito/crédito no Município De Santo Antônio De Posse, de acordo com as regras deste edital e seus anexos.



2.2. O presente Chamamento Público se fundamenta na nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e, se regerá pelas condições e exigências estabelecidas neste documento e seus Anexos, de forma a garantir a observância aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa.

2.3. As referências às normas aplicáveis no Brasil e às aplicáveis especialmente a este Edital deverão também ser compreendidas como referências à legislação que as modifiquem ou substituam.

3. FUNCIONAMENTO

3.1 O acesso é gratuito e sem limite de tempo máximo por sessão.

3.2 O acesso estará disponível 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, incluindo final de semana e feriado, salvo interrupções necessárias por manutenção no sistema e falhas na operação da empresa fornecedora de energia elétrica e/ou das empresas prestadoras de serviço de internet.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes comprometem-se, durante todo o período de execução deste Termo de Convênio, a respeitar todas as obrigações por ela assumidas, considerando-se todas as condições de habilitação exigidas quando do Chamamento Público, e em especial as seguintes:

4.1. CABERÁ AO(A) CONVENIADO:

4.1.1. Executar, pelo prazo do respectivo convênio, de acordo com o Anexo I - Termo de Referência – do Edital que precedeu este termo, o serviço voltado à **IMPLANTAÇÃO, GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMAS AUTOMATIZADOS PARA CONTROLE ELETRÔNICO DE MARGEM CONSIGNÁVEL, COMPREENDENDO A IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, SUPORTE, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO, DE ACORDO COM AS REGRAS DESTES EDITAL E SEUS ANEXOS.**

1.2. As ações previstas neste Termo não implicam qualquer ônus financeiro para o Poder Público Municipal, sendo de inteira responsabilidade do(a) conveniado a correta **IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, SUPORTE, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO**, e qualquer outra atividade inerente a prestação dos serviços constantes no objeto do presente ANEXO I – Termo de Referência.



4.1.2. Cumprir integralmente com todas as exigências previstas no **Anexo I – Termo de Referência**, durante todo o período de vigência deste Termo.

4.1.2.1. O(A) Conveniado não poderá, em qualquer hipótese, sob pena de imediata rescisão deste Termo, promover o fechamento das áreas objeto da convênio ou, por qualquer motivo, restringir seu uso público, tampouco, efetuar cobrança de qualquer espécie pela utilização por terceiros, bem como não poderá utilizá-las para fins diversos daqueles estabelecidos no Convênio, sem a devida autorização expressa de Prefeitura.

4.1.2.2. Ao longo do período do Convênio E DESDE QUE NÃO HAJA NENHUM TIPO DE ÔNUS/ENCARGO para a Municipalidade, será permitido ao(a) Conveniado apresentar novas propostas no escopo das ações executadas com o objetivo de aprimorar os serviços, cabendo a Prefeitura a análise da pertinência das propostas e aprovação.

4.1.3. Cumprir com a realização dos serviços descritos na sua Proposta, arcando com todas as despesas decorrentes da execução do presente Termo, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Santo Antônio de Posse, assumindo todos os custos referentes ao objeto conveniado.

4.1.3.1. O Convênio não resultará em transferência de recursos pelo Conveniente/proponente ou em quaisquer ônus a este.

4.1.3.2. Ocorrendo qualquer hipótese excepcional em que o Poder Público Municipal tenha qualquer gasto relacionado ao programa, que sejam originalmente de responsabilidade do Parceiro, este deverá ressarcir os valores à Prefeitura.

4.1.4. Manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados e a executar, cabendo-lhe a integral responsabilidade pela realização dos mesmos, bem como por quaisquer danos e perdas causados à Administração Pública e/ou a terceiros, por si ou por seus funcionários/prepostos e terceirizados, na execução dos trabalhos, obrigando-se até o final dos serviços, como fiel depositária dos mesmos, inclusive no caso de eventuais acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o CONVENIENTE de toda e qualquer responsabilidade;

4.1.5. Zelar pela boa disciplina de seus empregados e mantê-los em serviço, uniformizados, com identificação e plenamente capacitados a executar suas funções, arcando com os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do serviço, sem qualquer responsabilidade solidária, uma vez que os serviços serão de sua inteira responsabilidade sob regime de Convênio.



5. PRAZOS

5.1. O Termo de Convênio terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do respectivo ajuste, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.2. A Implantação será realizada assim que todos os trâmites licitatórios forem seguidos, tendo como expectativa de implementação o prazo de 30 (trinta) dias após a formalização do respectivo Convênio.

6. RESPONSABILIDADE

6.1. O(A) Conveniado será o único(a) responsável pela realização dos serviços descritos neste Termo, no Edital e seus anexos que o precedeu, na sua Proposta de Convênio e Plano de Instalação, arcando com as despesas decorrentes da execução do presente Termo, sem qualquer ônus o Município de Santo Antônio de Posse, convenente/proponente, ficando responsável por qualquer dano à Administração Pública e a terceiros em decorrência da parceria.

6.1.1. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, dos serviços a terceiros, se feita sem autorização do Convenente/Proponente, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e a avençada de inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o caso, bem assim a rescisão do Convênio.

6.1.2. Eventual autorização da Prefeitura deverá se dar prévia e expressamente à cessão, subcontratação ou transferência, devendo ser anexada ao Processo Administrativo correspondente, junto com os documentos necessários.

7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização técnica do serviço ficará a cargo da Direção Administrativa, diretamente, por servidor designado para este fim, e/ou com auxílio de terceiros que poderão ser por esta contratados para este fim.

7.1.1. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento deste Termo, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir todas as disposições de lei, do presente ajuste e do edital correspondente.

7.1.2. Verificada a ocorrência de irregularidades no cumprimento do contrato, a Fiscalização comunicará imediatamente o fato, por escrito, à Prefeitura, a quem caberá adotar as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidades, quando for o caso.



7.2. O(a) Conveniado deverá implementar solução para fiscalização remota de rede a ser utilizada durante o prazo de vigência do termo de Convênio, observando tudo quanto estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Chamamento que o precedeu.

8. PENALIDADES

8.1. Constatado o inadimplemento (total ou parcial) de quaisquer das condições estabelecidas neste Termo de Convênio, no Edital do Chamamento que o precedeu e nos seus Anexos, o(a) CONVENIADO ficará sujeito(a) às sanções administrativas previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, assegurado o direito prévio de citação e da ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das demais cominações legais porventura cabíveis, sendo que com relação as penalidades de multa deve ser observado o quanto segue:

8.1.1. Pela inexecução total do objeto deste Termo, multa correspondente a 20% (vinte por cento) correspondente ao valor estimado ANUAL dos custos de investimentos para execução do ajuste.

8.1.2. Pela inexecução parcial do objeto deste Termo, multa correspondente ao valor proporcional, ao período, estimado em 10% (dez por cento) dos custos de investimentos para execução mensal do ajuste.

8.1.3. Pelo descumprimento de obrigação estabelecida e/ou pelo desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Convênio, para as quais não haja multa especificada, multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor estimado dos custos de investimentos para execução do ajuste, limitada a 05 (cinco) ocorrências por mês, incidindo após, a penalidade de inexecução total ou parcial conforme a hipótese.

8.1.4. Pelo atraso no cumprimento de qualquer obrigação, na efetiva instalação dos serviços, 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor mensal estimado dos custos de investimentos para execução do ajuste por localidade, **limitado a até 30 (trinta) dias de atraso**. Após esse período, a Municipalidade poderá optar pela rescisão contratual com aplicação de penalidade de multa por inexecução total.

8.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

9. RESCISÃO



10.1. No caso de descumprimento do presente Termo de Convênio, o(a) conveniado será notificado(a) para comprovar, no prazo estabelecido pela Prefeitura, a regularização das intervenções ou sua impossibilidade técnica, sob pena de rescisão, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas pertinentes e da adoção das medidas judiciais cabíveis, se o caso.

10.2. Constituem motivos para rescisão de pleno direito deste Convênio, dependente de interpelação judicial ou extrajudicial, aqueles previstos no artigo 78 e subitens da Lei Federal 8.666/93, em configurada a hipótese.

10.4. Na hipótese de rescisão administrativa, o(a) conveniente reconhece, neste ato, os direitos do Conveniado, previstos no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93.

11. ALTERAÇÕES DO CONVÊNIO

11.1 Eventual alteração porventura necessária ao fiel cumprimento deste Termo de Convênio, das condições acordadas, será previamente justificada por escrito e autorizada pela autoridade competente, devendo ser formalizada por “termo de aditamento” lavrado no processo originário e que passará a integrar este Termo.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento das cláusulas deste termo de convênio poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

12.2. Para a execução deste convênio, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste termo, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

12.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

12.4. Fica o(a) conveniado ciente de que a assinatura deste termo indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento

